



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 411

Recife - Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Rua do Sol, 143. Santo Antônio, Recife, PE.

CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 Recife, 7 de novembro de 2019

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Painel de Contribuição 2019, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 13/11/2019 (quarta-feira), das 12h00 às 18h00

Local: ESMP – Sala A

Rua do Sol, 143. Santo Antônio, Recife, PE.

Alerrandro Cavalcante Oliveira
Ana Maria Pinto da Silva
André Felipe Barbosa de Menezes
Camila Tavares de Melo Nobrega Fontes
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella
Cristiano Bakker de Castro
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Dennys Nieto de Albuquerque
Edson Jose Guerra
Eduardo Henrique Borba Lessa
Fábio Carneiro de Lima
Gustavo Adrião Gomes da Silva França
Humberto da Silva Graça
Ivo Pereira de Lima
Jorge Cláudio de Melo e Silva
José Antonio Pereira Cabral
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Luciana Carvalho Peixoto
Maria Celeste Leite Veloso
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Michele Costa da Silva Campello
Mônica Cristina Araújo Montenegro
Renata Maria Araújo Lobo
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Rogeres Bessoni e Silva
Rosa Maria de Andrade
Sergio de Castro Sato Buarque
Shirley Patriota Leite
Solon Ivo da Silva Filho
Sueli Pereira de Aguiar
Ubiratam Ferreira de Oliveira
Valdelice Godoy
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 025/2019 Recife, 13 de novembro de 2019

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Painel de Contribuição 2019, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 18/11/2019 (segunda-feira), das 13h00 às 18h00

Local: ESMP – Sala A

Adalberto Muzzio de Paiva Neto
Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti
Ana Carolina de Freitas The
Ana Kelly Almeida da Costa
Ana Maria de Souza Basílio Farias
Bernardo Monteiro Vilar
Carlos Eduardo de Assis Arôxa
Cristiane Maria Caitano da Silva
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Djane Barros Mendonça Salsa
Edipo Soares Cavalcante Filho
Eleonora Marise da Silva Rodrigues
Fabiana Romão de Carvalho
Filipe Ferrão de Oliveira
Gilberto Fernandes Silva de Abreu
Gleidson Roberto dos Santos
Guilherme Frederico Vila Nova Holder
Gutemberg Costa Pereira da Silva
Hallan Carlos Celestino da Costa
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Irene Cardoso Sousa
Karla Maria Bandeira
Luciana Cristina Pires Pimenta
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Marcelo Jorge Pontes Miranda
Márcia de Moraes Nunes Machado
Marcílio Barros Pereira Lopes
Marco Antonio Vitoria Arruda
Marcos Creder de Souza Leão
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Mônica Firmino de Almeida
Muni de Azevedo Catao
Nathália Pugliesi de Paiva
Sergio Gadelha Souto
Severina Maria Tiburtino Silva
Soraya Maria Cavalcanti Campos Gouveia
Tânia Maria Alves de Brito
Westei Conde Y Martin Junior

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 061/2019 Recife, 13 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça AVISA aos senhores membros e servidores relacionados na Convocação nº 024/2019, publicada no Diário Oficial do último dia 12, que a Oficina de Painel de Contribuição 2019, marcada para o dia 14/11/2019, será remarcada para nova data, a ser comunicada posteriormente.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.794/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorino

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Edson de Miranda Cunha Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.912/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.729/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.729/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.913/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 002ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Recife, no período de

11/11/2019 a 30/11/2019, face férias da titular.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.914/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 102ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, face férias da titular.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.915/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. FABIANO DE MELO PESSOA, 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 041ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Caruaru, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019, face licença prêmio da titular.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.916/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar n.º

404/2019, de 29 de abril de 2019, que alterou o art. 65, § 9º, da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em razão do número de Procuradores de Justiça Cíveis afastados no corrente mês, face gozo de férias e licenças, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática, conforme dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da referida Coordenação, formalizada por meio do Ofício PJCv n.º 033/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 15º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, atribuído por meio da Portaria PGJ n.º 2.815/2019, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Dispensar o Promotor de Justiça acima indicado do exercício simultâneo da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, atribuído por meio da Portaria PGJ n.º 2.815/2019, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.917/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar n.º 404/2019, de 29 de abril de 2019, que alterou o art. 65, § 9º, da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em razão do número de Procuradores de Justiça Cíveis afastados no corrente mês, face gozo de férias e licenças, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática, conforme dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da referida Coordenação, formalizada por meio do Ofício PJCv n.º 033/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, a partir da publicação da presente Portaria até o dia 30/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Zulene Santana de Lima Norberto.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício simultâneo da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural a partir da publicação da presente Portaria até o dia 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.918/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2019 a 17/11/2019, em razão da licença médica do Bel. Amaro Reginaldo Silva Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.919/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 697/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 21/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Sônia Mara Rocha Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.920/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 697/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA, 39º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 21/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição de Oliveira Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.921/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, diante da comunicação da Promotora de Justiça em exercício nesta Central;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Jaboatão dos Guararapes, marcadas para o dia 18/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.922/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, conforme teor do Ofício nº 080/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Edgar José Pessoa Couto.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.683/2019, publicada no Diário Oficial de 23/10/2019.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 100

Recife, 13 de novembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11037975
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 10950748
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 10238428
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11264024
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11699309
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11803909
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 10525763
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 10941362
Requerente: CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 243

Recife, 13 de novembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 201879/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2019
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 201858/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2019
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201856/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/11/2019
Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201292/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/11/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2007.2), programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199947/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2019
Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração do período de gozo de férias.)

Número protocolo: 201836/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201833/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04/11/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201675/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 11/11/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201741/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 11/11/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201840/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201808/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201805/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201830/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201809/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201775/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199993/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200894/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 201078/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/03/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 201191/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente do necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 201777/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201798/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201797/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201492/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201793/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201740/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201376/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201769/2019

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201749/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201701/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 201730/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201732/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201704/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201707/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201706/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201688/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201700/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201686/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201687/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201696/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201684/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201681/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 201691/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201673/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201677/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 189289/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2014.2), programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado em dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201089/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença maternidade
 Data do Despacho: 12/11/2019

Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 04/11/2019, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201271/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Despacho: Autorizo a compensação do plantão prestado em 15/09/2019 na data requerida. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201085/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199093/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio - Indenização
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198209/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração do período de gozo de férias.)

Número protocolo: 197449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 12/11/2019
 Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração do período de gozo de férias.)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ATA Nº 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 13 de novembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 06 de novembro de 2019

Horário: 14h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr^a. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais. Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^a. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr^a. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA. Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho. Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dr^a. Laís Coelho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em viagem Institucional e do Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho (substituindo Dr. Mavial de Souza Silva) que teve de se ausentar para participar de audiência na Vara da Infância e Juventude. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: A Presidente em exercício registrou o retorno aos trabalhos do operador de som da Instituição, Roberto Velez, que se ausentou por um tempo em razão de problemas de saúde. Continuando, agradeceu ao operador Clayton Resende, que durante o afastamento do Roberto, manteve os trabalhos. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge informou que a partir do próximo dia 11/11/2019 estará de férias e não poderá comparecer nas duas próximas sessões. A Presidente em exercício desejou um bom descanso e DETERMINOU QUE A SECRETARIA CONVOQUE O SUPLENTE PARA COMPOR O QUORUM. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 32ª Sessão Extraordinária e 39ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 30/10/2019. Foi aberta à discussão. Colocados em votação, foram aprovados, por unanimidade. III - Comunicações diversas: III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11825468, Doc. 11822502, Doc. 11824651, Doc. 11383338, Doc. 11294331, Doc. 11828572, Doc. 11828539, Auto: 2019/288171, Doc. 11827599, Doc.11792197, Doc.11792224, Doc. 11819987 e Doc. 11854158. III.II - Conversão de NF's e PP's em IC's: Doc. 10960491, Doc. 11831443, Auto: 2019/114907, Doc. 11816466 e Doc. 11726581. III.III - Prorrogação de Prazo: Doc. 07579413, Doc. 9493256, Doc. 4665167, Doc. 09194245, Doc. 09493232, Doc. 5459701, Doc. 09493282, Doc. 9812695, Doc. 11758119, Doc. 11731409, Doc. 11731415, Doc. 9892122, Doc. 10005002, Doc. 5489556, Doc. 11835057, Doc. 11826444, Doc. 11806510, Doc. 11772082, Doc. 11784775, Doc. 11804951, Doc. 11805110, Doc. 11791378, Auto: 2012/687782, Auto: 2015/1890110, Doc.11808712, Doc.11801013, Doc.11823879, Doc.11818302, Doc.11817612, Doc.11835728, Doc.11835371, Doc.11837807, Doc.11834962, Doc.11838586, Doc.11814120, Auto 2017/2721466, Auto 2018/132904, Auto 2016/2206905 e

Auto 2016/2292291. III.IV - Declínio de Atribuição: Doc. 11826611 e Doc. 10778306. III.V - Ação Civil Pública - ACP: Doc. 11807717, Doc.11826379 e Doc.11841894. III.VI - Recomendação: Doc. 11827563 e Doc.11844185. III.VII - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: Doc. 11823400. III.VIII - Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 45ª Sessão Ordinária do CSMP - 06/12/2017. Auto: 2012/74816, Auto: 2012/761816. 2. 3ª Sessão Extraordinária do CSMP - 14/09/2018. Auto: 2017/882741, Auto: 2012/882741. 3. 2ª Sessão Extraordinária do CSMP - 31/08/2018. Auto: 2013/750156, Auto: 2012/750156. 4. 35ª Sessão Ordinária do CSMP - 12/09/2019. Auto: 2013/1206247. Auto: 2012/636347. 5. 46ª Sessão Ordinária do CSMP - 13/12/2017. Auto: 2011/203110, Auto: 2011/20310. 6. 30ª Sessão Extraordinária do CSMP - 23/10/2019. Auto: 2018/842036, Auto: 2012/842036. 7. 8ª Sessão Ordinária do CSMP - 27/04/2019. Auto: 2016/229601, Auto: 2016/2229601. 8. 30ª Sessão Extraordinária do CSMP - 16/10/2019. Auto: 2019/78459, Auto: 2018/355242. 9. 5ª Sessão Extraordinária do CSMP - 28/09/2018. Auto: 2012/74526, Auto: 2012/745268. 10. 30ª Sessão Extraordinária do CSMP - 16/10/2019. Auto: 2013/062719, Auto: 2013/1062719. 11. 9ª Sessão Extraordinária do CSMP - 03/04/2019. Auto: 2017/2732594, Auto: 2017/2723594. 12. 4ª Sessão Extraordinária do CSMP - 21/09/2018. Auto: 2017/2566355, Auto: 2017/2656635. 13. 30ª Sessão Extraordinária do CSMP - 16/10/2019. Auto: 2015/1715905, Auto: 2014/1715905. 14. 20ª Sessão Extraordinária do CSMP - 31/07/2019. Auto: 2014/1474087, Auto: 2014/1474087. III.IX - Suspeição: Doc. 11860121. III.X - Diversos: Doc. 11827661. V - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Dr^a. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2013/1392438, 2017/2583076, 2017/2668781, 2016/2440729, 2012/636494, 2011/81645, 2013/1126945, 2018/122453, 2012/598813, 2017/2781927, 2013/1205284, 2012/878626, 2014/1687477, 2010/15391, 2014/1731730, 2016/2178489, 2018/43507, 2014/1754258, 2017/2630221, 2014/1715265, 2017/2859305, 2015/1911798, 2012/794391, 2014/1430848, 2012/797259, 2016/2519884, 2012/763370, 2018/266366, 2016/2443695, 2012/618220, 2012/949710, 2011/106980, 2011/95965 e 2017/2727057, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo Dr. Stanley Araújo se declarado impedido no 2012/763370. 2014/1625047, 2018/105975 e 2016/2349708, DEVOLVE A SECRETARIA, POIS JÁ CONSTA DECISÃO DO CSMP. 2012/741991, DEVOLVE A SECRETARIA PARA SER DISTRIBUIDO, JÁ QUE ESTÁ EM EXERCÍCIO SIMULTÂNEO NA CORRESPONDENTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA. 2013/1022171, relatando e votando, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMP, PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório trouxe o(s) processo(s): 2014/1744920, 2018/315715, 2013/1351621, 2012/667764, 2017/2637284, 2017/2628600, 2015/1840004, 2016/2190974, 2017/2606486, 2019/64038, 2018/339237, 2017/2551927, 2018/375439, 2016/22114202, 2015/2059628, 2018/315354, 2017/2543222, 2014/1777209 e 2017/2855241, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, COM REMESSA DOS AUTOS 2017/2637284 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo a Dr^a. Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/315715. 2018/272021 e 2017/2842207, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, tendo a Dr^a. Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/272021. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ATA Nº 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**Recife, 13 de novembro de 2019****EXTRATO DA ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 06 de novembro de 2019

Horário: 10h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Sem Representante

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumpriu todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em viagem Institucional e o Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório que se encontra em consulta à dentista. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2018/82242, doc 11671638, relatório trimestral, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82263, doc 11755389, relatório trimestral, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/31823, doc 11738256, relatório trimestral, Dr.ª, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258057, doc 11467284, correição, 1ª PJ de Cabrobó, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82214, doc 11769116, relatório trimestral, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/271572, doc 11517506, correição, 2ª PJ Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2018/309568, doc 11753849, relatório trimestral, Dr.ª, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo trouxe o(s) processo(s): 2018/309541, doc 11657494, relatório trimestral, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/298582, doc 11617968, inspeção, PJ de Alagoinha, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr.ª Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2019/271558, doc 11517522, correição, 3ª PJ Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/271503, doc 11517347, correição, 1ª PJ Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/271591, doc 11517723, correição, 8ª PJ Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/333203, doc 11737273, inspeção, 2ª PJ de Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258097, doc 11467418, correição, Escola Superior do Ministério Público, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da

relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2019/271559, doc 11517569, correição, 4ª PJ Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/271611, doc 11517796, correição, 11ª PJ Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo trouxe o(s) processo(s): 2019/258112, doc 11467396, correição, 57ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/248542, doc 11429601, inspeção, 26ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/246457, doc 1142384, correição, 5ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258143, doc 11467536, correição, 4ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258122, doc 11467433, correição, 4ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/201567, doc 11257866, correição, 6ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258112, doc 11467396, correição, 9ª PJ Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge e Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2018/298802, 2016/2358496, 2018/114149, 2017/2541041, 2012/617814, 2014/1751314, 2016/2371512, 2014/1773224, 2017/2797632, 2013/1298302, 2017/2793673, 2019/236664, 2014/1449060, 2017/2840051 e 2012/768843, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Dr.ª Maria Lizandra se declarado impedida no da 20ª PJDC da Capital. 2019/42690, relatando e votando PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO E DEVOLUÇÃO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA ACOMPANHAMENTO DO RESPECTIVO FEITO. Colocado(s) em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A Conselheira Dr.ª Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2015/2051932, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2012/704172, 2017/2606225, 2018/293762, 2016/2524631 e 2017/2558345, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo Dr.ª Maria Lizandra se declarado impedida no processo proveniente de sua titularidade. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2015/2102385, 2016/2506203, 2019/117164, 2015/1803328, 2018/72546, 2018/318551, 2014/1612947, 2015/2084233, 2013/1280718, 2016/2267592, 2013/1017115, 2013/1179112, 2012/789022, 2018/28089, 2018/203994, 2018/132122, 2007/27328, 2017/2819241, 2017/2773107, 2013/1101964, 2018/110543, 2018/112441, 2017/2732849, 2017/2812057, 2018/191637, 2013/1377027, 2015/1905334, 2011/76413, 2018/258828, 2015/2033938, 2012/750237, 2012/883086, 2014/1475322, 2014/1710552 e 2013/111397, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo o Dr. Salomão Abdo se declarado impedido no 2013/1017115 e a Dr.ª Maria Lizandra no da 35ª PJDC da Capital. 2018/159813, relatando e votando, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMP, PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (Ementas dos votos no Anexo I) O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge trouxe o(s) processo(s): 2013/1135563, 2012/884879, 2018/148148, 2018/419778, 2016/2529058 e 2016/2415898, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo a Dr.ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Maria Lizandra se declarou impedida no 2013/1135563. 2012/638743, relatando e votando, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMP, PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo trouxe o(s) processo(s): 2012/824181, 2018/5088, 2014/1653294 e 2016/2481174, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2016/2514909, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

Homologação Nº 0151.2018.SRP.PE.0053.MPPE
Recife, 13 de novembro de 2019
 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0151.2018.SRP.PE.0053.MPPE, tipo "Menor Preço por Lotes", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de mobiliário para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento da Pregoeira da CPL- SRP e HOMOLOGO o referido certame às Empresas: 1) CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ/MF no 25.071.568/0001-24 – Lotes: 1 (R\$929.000,00) e 5 (R\$ 153.700,00); 2) EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ/MF no 13.622.580/0001-09 – Lote: 2 (394.000,00); 3) FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF no 08.368.875/0001-52 – Lote: 3 (151.179,60); 4) REVOREDO & CIA LTDA, CNPJ/MF no 08.852.537/0001-91 – Lote: 4 (104.500,00) perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 1.732.379,60. FRACASSADOS os Lotes: 6 e 7. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 014/2019. Recife, 31 de outubro de 2019. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça. (REPUBLICADO POR AJUSTE NO PEINTEGRADO EM 12.11.2019)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 092.
Recife, 13 de novembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3621
 Assunto: Ofício nº 232/2019-GAB-PJ
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Filipe Regueira de Oliveira Lima
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11874199

Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3602
 Assunto: Inquérito Civil
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Patrícia Ramalho de Vasconcelos
 Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3603
 Assunto: Ofício CGMP nº 1568/2019-SP
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a):
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3604
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3605
 Assunto: Relatório de Acervo
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3611
 Assunto: Relatório de Acervo
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3608
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3607
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3609
 Assunto: Exercício Simultâneo
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3612
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Michel de Almeida Campêlo
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11467604
 Assunto: Inspeção nº 061/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Camila Spinelli Regis e Melo
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11568189
 Assunto: 5º Relatório Trimestral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitória
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Crisley Patrick Tostes
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11603783
 Assunto: 5º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Patricia Ferreira Wanderley de Siqueira
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467493
 Assunto: Correição Ordinária nº 109/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Rafaela Melo de Carvalho Vaz
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11049649
 Assunto: Correição Ordinária nº 056/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Tanusia Santana da Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11365728
 Assunto: Inspeção nº 060/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11466724
 Assunto: Correição Ordinária nº 113/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Liana Menezes Santos
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467146
 Assunto: Correição Ordinária nº 117/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira E Hilário Marinho Patriota Júnior
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11477139
 Assunto: Correição Ordinária nº 087/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Sueli Araújo Costa
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467527
 Assunto: Correição Ordinária nº 111/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11617937
 Assunto: Inspeção nº 108/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Adna Leonor Deo Vasconcelos
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467118
 Assunto: Correição Ordinária nº 116/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Hilário Marinho Patriota Júnior
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11172545
 Assunto: Correição Ordinária nº 072/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Sérgio Roberto da Silva Pereira
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467375
 Assunto: Correição Ordinária nº 104/2019
 Data do Despacho: 13/11/19

Interessado(a): Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11319121
 Assunto: Inspeção nº 068/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Sílvia Amélia de Melo Oliveira
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11466759
 Assunto: Correição Ordinária nº 102/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Amaro Reginaldo Silva Lima
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11820176
 Assunto:
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho e Ernando Jorge Marzola
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 0038860-7/2014
 Assunto: Inspeção nº 059/2014
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Rosa Maria de Andrade
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Assunto: 6º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Patricia Ferreira Wanderley de Siqueira
 Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 3622
 Assunto: Pedido de Reconsideração
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Edson de Miranda Cunha Filho
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3613
 Assunto: Suspeição
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Central de Inquéritos
 Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3632
 Assunto: Exercício Simultâneo
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Henrique do Rego Maciel Souto Maior
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3631
 Assunto: Relatório de Acervo
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3630
 Assunto: Licença Prêmio
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): João Paulo Carvalho dos Santos
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3629
 Assunto: Mídia referente ao Relatório Trimestral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Jamile Figueiroa Silveira
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Número protocolo Interno: 3628
 Assunto: Férias

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Isabel de Lizandra Penha Alves
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

RESOLVE:

Designar o servidor LEANDRO DO CARMO SILVA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.347-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, nos períodos de 05 a 08/11/2019 e de 11 a 14/11/2019 e no dia 18/11/2019, tendo em vista o gozo de folgas e licenças eleitorais do titular SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula n.º 188.690-8;

Número protocolo Interno: 3626
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Número protocolo Interno: 3627
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Recife, 13 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número protocolo Interno: 3625
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Olavo da Silva Leal
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 998/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Número protocolo: 11869852
 Assunto: Inquérito Civil
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Lucila Varejão Dias Martins
 Despacho: Ciente, Arquive-se.

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Número protocolo: 11868820
 Assunto: Inquérito Civil
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Lucila Varejão Dias Martins
 Despacho: Ciente, Arquive-se.

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro;

Número protocolo: 11738687
 Assunto: Correição Ordinária nº 165/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): Eliane Gaia Alencar Dantas
 Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente à promotora de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.
 Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 938/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
 Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 997/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 999/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0067.0013028/2019-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL
 Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 224/2019, enviado via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 938/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1000/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 938/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1001/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

PORTARIA POR SGMP- 1001/2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 199757/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO, Analista Ministerial - Serviço Social, matrícula nº188.766-1, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1002/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0082.0012663/2019-94, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.071-3, lotada na Controladoria Ministerial Interna, para o exercício das funções de Controlador Ministerial Interno, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/11/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, RODRIGO GAYGER AMARO, Professor do Magistério Superior, matrícula nº 189.927-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 1003/2019**Recife, 13 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0760.0012647/2019-56, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.008-0, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede - Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 11 dias, contados a partir de 04/11/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular VICTOR DE ALBUQUERQUE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.075-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

Recife, 13 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1006/2019**Recife, 13 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 20/2019, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, processo SEI nº 19.20.0739.0012654/2019-85;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora JARICELLY CAMARÁ NETO, Soldado PMPE, matrícula PGJ nº 190.104-4, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 16/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1004/2019**Recife, 13 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 94/2019, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, processo SEI nº 19.20.1018.0011994/2019-43;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor PAULO CESAR DE LIMA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.019-0, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHOS Nº No dia 13/11/2019**Recife, 13 de novembro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 13/11/2019

Número protocolo: 201289/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 13/11/2019

Nome do Requerente: ADILSON ROMERO DA SILVA MELO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 201293/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201290/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201352/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202012/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
 Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201632/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199757/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO
 Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 199744/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 201190/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 200869/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: CARLOS JOSÉ RIBEIRO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 201311/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201806/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: SEVERINO RAMOS JOAQUIM

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201312/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 190949/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: ALESSANDRA OLIVEIRA E SILVA
 Despacho: Devolver para que a requerente junte a declaração com a data correta.

Número protocolo: 198915/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199352/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 195214/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 198963/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: LUIZ JORDÃO CABRAL NETO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Recife, 13 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

NÚCLEO DE DIREÇÃO-ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO Nº 03/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

NOVO NÚMERO DE ATENDIMENTO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (HELPDESK)

A Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI) informa que, a partir de 18 de novembro de 2019, a Central de Serviços de TI do MPPE passará a atender no número 0800-942-7011.

As ligações de retorno da equipe da Central de Serviços para os usuários serão pelo número (061) 3247-3100.

A STI orienta que chamados sejam abertos preferencialmente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

pelo Portal de Serviços de TI do MPPE em www.mppe.mp.br/citsmart

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Nº. 12/2019 . Recife, 6 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

RECOMENDAÇÃO Nº. 12/2019
Ref. IC nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Representante subscrita, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90; Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça da tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131, caput, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 40 da Resolução n. 139 do CONANDA, sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou distrital, são deveres dos membros do Conselho Tutelar: I - manter conduta pública e particular ilibada; II - zelar pelo prestígio da instituição; III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado; IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições; V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno; VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação; VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução; VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias; IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente; X - residir no Município; XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos; XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e XIII - atender

aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

CONSIDERANDO que, com fulcro no parágrafo único do art. 41 da Resolução n. 170 do CONANDA, sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar: I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza; II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar; III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária; IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço; V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço; VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade; VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem; VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; IX - proceder de forma desidiosa; X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho; XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965; XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e XIII - descumprir os deveres funcionais;

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 131 e 132 do ECA, o Conselho Tutelar é órgão autônomo, permanente e colegiado;

CONSIDERANDO que a colegialidade das decisões do órgão é prevista no art. 21 da Resolução 170 do CONANDA, bem como no art. 17 da Lei Municipal n. 5370/2003, que determina que as decisões do órgão deverão ser sempre colegiadas, salvo as atribuições que digam respeito a expediente meramente administrativos;

CONSIDERANDO que, com fulcro no artigo 42, §2º da Resolução nº 170 do CONANDA, o interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses do artigo;

CONSIDERANDO que o a atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na da Lei nº 8.069, de 1990 (art. 26, caput, da Resolução n. 170 do CONANDA);

CONSIDERANDO que, nos autos do Inquérito Civil em referência, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que conselheiros tutelares de Olinda estariam indevidamente condicionando à apreciação do Ministério Público solicitações de redistribuição interna de casos, gerando retardo na aplicação de medidas de proteção e desfecho dos casos;

CONSIDERANDO que o retardo injustificado da submissão de decisões ao colegiado pode ocasionar graves danos à população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade, pessoas em desenvolvimento, que necessitam de uma intervenção precoce;

RESOLVE RECOMENDAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE OLINDA:

1 – que na hipótese em que a parte interessada requerer a troca ou afastamento de conselheiro(a) tutelar responsável, por entender que sua atuação está prejudicada, o caso seja imediatamente submetido, na forma do Regimento Interno, à apreciação pelo colegiado, que, em acatando tal solicitação, deverá promover a imediata redistribuição do caso, a fim de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que a atuação protetiva do órgão não reste prejudicada;

2 – que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação:

- a) aos destinatários, através da Coordenação do Conselho Tutelar de Olinda, por ofício;
- b) em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao COMDACO e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Olinda/PE, 06 de novembro de 2019

Aline Arroxelas Galvão de Lima Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 12/2019 – INQUÉRITO CIVIL

Recife, 6 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DE GARANHUNS

PORTARIA 12/2019 – INQUÉRITO CIVIL

(Auto MPPE 2019-28717)

Assunto(s) tutelado(s) conforme a tabela unificada:

10012 - Improbidade Administrativa – Violação aos princípios administrativos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO o auto acima referido, instaurado a partir de declaração, em audiência ministerial, de médico que trabalhou para o Município de Garanhuns, no sentido de que os(as) médicos(as) que prestam serviço ao Município – como a outros - não cumpriram a carga horária estipulada na contratação ou nomeação, mas sim metas pré-estabelecidas acordadas com a Administração, o que também seria observado na UPA-E, de responsabilidade do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de maior apuração dos fatos e o término do prazo de conclusão do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, particularmente no seu artigo 11;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 14 e 15 da Resolução CSMP/PE 03/2019;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a prática de ato de improbidade administrativa, por violação dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, decorrente da suposta não exigência, pelos servidores e autoridades municipais responsáveis, do cumprimento da carga horária estipulada nos contratos ou na nomeação dos(as) médicos(as) que prestam serviço ao Município de Garanhuns.

Providenciem-se as seguintes diligências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;
- 3) designe os servidores Wanessa Prutchansky e Alisson Jorge de Oliveira como secretários;
- 4) oficie-se ao Município, através de sua Procuradoria-Geral, enviando cópia desta portaria e solicitando que informe no prazo de quinze dias úteis, juntando comprovantes, como se dá

a fiscalização do cumprimento da carga horária dos médicos(as) contratados/nomeados pelo Município, informando inclusive quais são os servidores ou autoridades (nomes e função) responsáveis por essa fiscalização e que medidas concretas o Município vem adotando nos casos de comprovação de descumprimento da carga horária estatutária ou contratual;

5) acaso surja, no decorrer dos autos, registro específico do descumprimento da carga horária estatutária ou contratual por parte de determinado(a) médico(a) a serviço do Município, instaure-se notícia de fato individualizada por profissional, em face de possível improbidade administrativa, solicitando-lhe esclarecimentos iniciais em dez dias úteis. Portaria à parte, desta mesma data, tratará dos profissionais contratados ou nomeados pelo Estado.

Garanhuns, 06 de novembro de 2019.

Domingos Sávio Pereira Agra

Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº T A C=

Recife, 15 de julho de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos treze dias do mês de novembro de 2019, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Triunfo, após reunião para discutir a organização do evento denominado, "Natal Triunfo/Festa da Padroeira de 2019", a ser realizado nos dias 29 a 31 de dezembro de 2019, no Pátio de Eventos de Triunfo/PE, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu membro Thiago Barbosa Bernardo, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Triunfo/PE, doravante denominado COMPROMITENTE; e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, a Polícia Militar de Pernambuco, através do 14º BPM, neste ato representada pelo Comandante da 3ª CPM Tentente Joseanny Kelly Daniel; o Secretário de Turismo, Sr. OZAILDO FERRAZ FILHO, o Assessor de Assuntos Jurídicos do Município Haroldo Magalhães de Carvalho; doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizado neste município o evento denominado "Natal Triunfo/Festa da Padroeira de 2019", Município de Triunfo/PE, no período de 29 a 31 de dezembro do ano de 2019;

CONSIDERANDO que o citado evento, por reunir artistas de renome regional e nacional, atrairá populares de toda a região do Pajeú e de outros Estados;

CONSIDERANDO que, para o evento, será instalado um espaço de shows, no Pátio de Eventos deste Município, para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bebidas, inclusive alcoólicas, e alimentação;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem do Poder Público uma organização necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar rigorosamente o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que o art. 144, CF, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO que em todo o polo de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra

quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado “Natal Triunfo/Festa da Padroeira de 2019”, seja realizado dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE

I – a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá comunicar, até o dia 20 de novembro de 2019, à Polícia Militar tais informações, propiciando à instituição adequar o reforço na segurança pública, tanto no espaço do evento, quanto nos seus arredores;

II – colocar, no mínimo, 16 (dezesesseis) banheiros químicos móveis com sinalização para o público e iluminação externa, sendo de 8 (oito) para mulheres e 8 (oito) para homens, competindo-lhe manter a higienização dos mesmos, como também, após a sua utilização a desinfecção;

III – orientar e fiscalizar os barraqueiros e donos de bares, advertindo-os para o necessário uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro para além da zona de localização das mesas, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e encerramento das vendas quando do término das festividades de cada dia;

IV - providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam encerrados, no máximo, à 2h, com desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, salvo na virada do ano em que o evento será encerrado as 3h30min;

V – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VI – disponibilizar espaço estratégico, no pátio de eventos, para instalação, pela Polícia Militar, de sua base de comando;

VII – estabelecer área restrita para mesas e bares, a fim de permitir a fiscalização da Polícia Militar quanto ao uso de vasilhames de vidros apenas nessa área;

VIII – disponibilizar a Polícia Militar meios necessários ao isolamento das áreas (cones e cordas);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IX – providenciar o certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações de infraestrutura do evento, expedido pelo CREA-PE;

X - providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

XI – disponibilizar vasilhames de plástico, durante todo o evento, no Posto Polícia Militar, bem como distribuir com os comerciantes;

XII - disponibilizar durante todo o evento, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de emergência, com equipe presente na festa com condutor socorrista e técnica de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão e equipe de prontidão, com médico, quatro técnicos de enfermagem e dois motoristas, na Unidade Mista Felinto Wanderley;

XIII- enviar equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária para vistoriar todos os espaços de comercialização de alimentos;

XIV- fornecer alimentação para a Polícia Militar, Conselho Tutelar e demais envolvidos na estrutura do evento;

XV- disponibilizar espaço próximo ao foco do evento para instalação do plantão do Conselho Tutelar;

XVI – providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XVII – escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

XVIII – adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos;

XIX – exigir de barraqueiros que cabos de alta tensão sejam suspensos ou por meio de isolamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticado abusos;

II – auxiliar a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico por comerciantes e público;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros que perturbem o sossego da população durante os festejos, no local de realização do evento e proximidades, seja em estabelecimentos comerciais, barracas, automóveis, e nas próprias vias públicas, dentre outros;

IV- adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

V – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação, adotando as providências de praxe;

VI – prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do

policiamento ostensivo das ruas;

VII – apresentar ao MPPE relatório acerca das ocorrências que envolvam crianças e adolescentes, indicando também como se deu a atuação do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

I – fiscalizar o local de evento, com a realização de vistoria, para verificar a segurança pertinente a prevenção e combate a incêndio em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, através de conselheiros presentes a cada dia de realização dos eventos, antes do início dos shows, para atividades educativas de conscientização, através de panfletos e faixas, informações quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes, combate ao abuso sexual e trabalho;

II – indicar os membros que irão atuar, sob o regime de PLANTÃO, na fiscalização do evento em cada uma das datas de realização (inclusive com o telefone para contato), mediante Ofício dirigido à Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, ao 14ª BPM, e ao MPPE;

III – orientar e advertir os vendedores que atuarão no evento quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias que potencialmente causem dependência física ou psíquica, por crianças e adolescentes;

IV – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, em caso de receberem a comunicação das pessoas indicadas no inciso II, desta cláusula, encaminhando relatório à Promotoria de Justiça de Triunfo/PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO DE COMBATE AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS POR MENORES DE 18 ANOS

I - haverá a ação integrada do Sistema de Justiça para coibir o consumo pelas crianças e adolescentes com a realização de abordagens, pela Polícia Militar, solicitando a identificação e verificando se o líquido ingerido pelos jovens é bebida alcoólica, e, em caso positivo, o menor será levado à presença do Conselho Tutelar, órgão que acionará o responsável legal ou um maior que o acompanhe, para entrega do menor, mediante termo de compromisso e responsabilidade;

II - será elaborada estatística diária, pela Polícia Militar, com número de abordagens realizadas e número de adolescentes conduzidos ao Conselho Tutelar, a qual deverá ser encaminhada à Promotoria de Justiça no dia seguinte ao evento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

I – o não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Compromisso implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente em relação ao Município de Triunfo, a partir da data da assinatura do termo. No tocante as demais autoridades será instaurado procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público, no intuito de averiguar falta funcional, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Compromisso serão revertidos ao Fundo criado pela Lei Federal nº 7.347/85.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – o Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Compromisso;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I – fica estabelecida a Comarca de Triunfo/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Triunfo/PE, 15 de julho de 2019.

THIAGO BARBOSA BERNARDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSEANNY KELLY DANIEL
Comandante da 3ª CPM

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
Assessor Jurídico

OZAILDO FERRAZ FILHO
Secretário de Turismo

THIAGO BARBOSA BERNARDO
Promotor de Justiça de Triunfo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº nº 01/2019 = Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº
01/2019

Aos 13 de novembro de 2019, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, representada pela Promotora de Justiça GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAJUBA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara AILSON ALVES DA SILVA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e

Considerando os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, e conseqüente necessidade de ampliar a transparência da Administração pública, através da publicação de dados relevantes na internet, o que possibilitará à sociedade o acesso à informação e com isso maior participação na vida pública;

Considerando a posição da câmara municipal a favor da transparência e o desejo contribuir para sua ampliação na Administração;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com eficácia de título executivo extrajudicial observado as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), elaborado nos termos do § 6º do art. 5º da Lei da Ação Civil Pública tem por objeto dar maior transparência na gestão pública mediante a publicação de dados relativos à administração da Câmara de Vereadores de Ibirajuba em página na internet, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição da República, art. 73-b, parágrafo único, inciso III, da LC nº 101/2000, e regulamentada pela Lei nº 12.527/2011, bem como o direito à informação, corolário do princípio republicano.

Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

O COMPROMISSÁRIO compromete-se:

2.1. A disponibilizar e gerenciar página denominada “Portal da Transparência” inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, na página oficial da Câmara Municipal de Ibirajuba, na rede mundial de computadores (internet), no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

Parágrafo Primeiro – “execução orçamentária e financeira”, contemplando:

- despesas pagas, com os respectivos valores do empenho, liquidação e pagamento;
- receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação, com data da posição da receita, para possibilitar o acompanhamento das receitas em tempo real;
- versão simplificada do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal atualizado .

Parágrafo Segundo – “licitações abertas, em andamento e as já realizadas”, apresentando:

- números da licitação e do processo administrativo;
- tipo e modalidade da licitação;
- objeto da licitação;
- data, hora e local da abertura das propostas;
- relação de licitantes e respectivos valores propostos;
- resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);
- atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação;
- relações mensais de todas as compras feitas pela administração.

Parágrafo Terceiro – “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

- números do processo administrativo e da nota de empenho;
- bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;
- fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Parágrafo Quarto – “contratos e convênios celebrados”, contendo:

- números do contrato ou convênio e do processo administrativo;
- data de publicação dos editais;
- nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente;
- objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
- valor global e preços unitários do contrato;
- valor do repasse, da contrapartida exigida ao conveniado e valor total dos recursos destinados ao convênio;
- situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
- eventuais termos aditivos, com as mesmas informações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
i)atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

Parágrafo Quinto – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

- a)nome e cargo do beneficiário;
- b)destino, período e motivo da viagem;
- c)número e valor das diárias concedidas.

Parágrafo Sexto – “servidores municipais da Câmara de Vereadores” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

Parágrafo Sétimo – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos da Câmara Municipal, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

Parágrafo Oitavo – “leis municipais” vigentes.

2.2 – O Portal de Transparência será gerenciado pela Câmara Municipal de Ibirajuba.

2.3 – As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

2.4 - Os dados serão atualizados mensalmente e conterão a data da última atualização.

2.5 – Em respeito ao princípio da economicidade, o COMPROMISSÁRIO buscará formas menos onerosas para cumprimento das obrigações ora assumidas, utilizando-se de recursos financeiros, materiais e pessoal próprio, ou estabelecendo termos de cooperação com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Terceira – DA MULTA

3.1. O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, não inferior a 10 (dez) dias, o agente político que representa a Câmara Municipal signatária deste Termo de Ajuste, ao pagamento da multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

Parágrafo Primeiro – A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Segundo – O pagamento da multa será feito mediante depósito em favor do Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos (FDDD).

Parágrafo Terceiro – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Estadual, na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção do patrimônio público e social.

Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA

4.1. O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de

acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente termo de compromisso de ajustamento far-se-á sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais que possam ser adotadas em razão de seu descumprimento.

Parágrafo Segundo - O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não substitui, altera ou revoga qualquer outro anteriormente assinado.

Ibirajuba/PE, 13 de novembro de 2019.

GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Promotora de Justiça
COMPROMITENTE

AILSON ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ibirajuba
COMPROMISSÁRIO

GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Promotor de Justiça de Ibirajuba

PORTARIA Nº 003-2019

Recife, 11 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

003-2019

Arquimedes/MPPE
Nº Auto: 2018/221929
Nº Documento: 11890270

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Catende, com atuação na defesa cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – LONMP), arts. 1º a 4º, inciso IV, alínea “a” da lei complementar estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), arts. 1º e 2º, I da resolução CNMP 23-2007 e arts. 14 e 15, I da resolução CSMP 003-2019.

CONSIDERANDO a tramitação do PP 003-2018-221929.10298149, instaurado a partir do(a) ofício CAOPPPS 1276-2017, encaminhando o ofício TCE-PE-MPCO-RCD 00348-2017, por meio do qual se noticiam, na Prefeitura Municipal desta comarca, no exercício 2011, conforme proc. TC 1230063-9: 1) graves indícios de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A/CP); 2) graves indícios de sonegação previdenciária (art. 337-A/CP); 3) realização de despesas sem processo licitatório e contratação indevida com possível ocorrência dos crimes previstos no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos e possível configuração de ato de improbidade administrativa previsto na lei respectiva; 4) prorrogação irregular de contrato de serviço de transporte estudantil; 5) conduta de descarte de resíduos sólidos em desacordo com a lei federal 12.305/2010; 6) possíveis pagamentos a maior e despesas sem comprovação (indícios do crime de peculato - art. 312/CP) e 7) possível retenção de alíquotas do ISS em desacordo com a lei municipal.

CONSIDERANDO os termos do ofício TCMPCO-REP-MP 007-2018, representando em razão da possível inércia injustificada do Prefeito desta comarca em adotar as necessárias providências ao resgate do crédito em favor do erário relativo ao proc. TC acima referido;

CONSIDERANDO o teor do Art. 32, caput, c/c parágrafo único,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.br
Fone: 81 3182-7000

da resolução CSMP nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público e do art. 2.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir a averiguação dos fatos para esclarecimentos e adoção de medidas aplicáveis.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em inquérito civil, determinando, desde logo:

1 - autue-se e registre-se a presente portaria no Arquimedes e na planilha eletrônica desta promotoria de justiça;

2 - implementem-se as medidas constantes do despacho da fl. 57-v do referido PP;

3 - a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, bem como ao CAOP respectivo;

4 - o encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Catende, 11 de novembro de 2019.

Bel. RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Promotor de Justiça

RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
1º Promotor de Justiça de Catende

**PORTARIA Nº 003/2019 =
Recife, 11 de novembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2019
Auto: 2019/94947

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Parnamirim/PE, com atuação na Defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da CF/88;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III do artigo 19-P, da Lei 8.080/90, com as alterações da Lei 12.401/11, na falta de protocolo clínico ou diretriz terapêutica, a dispensação de medicamentos no âmbito de cada Município será realizada de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13, traz nos seus anexos I e IV a relação de fármacos a serem dispensados pelos Municípios para atendimento das linhas de

cuidado do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, e outras doenças no âmbito da atenção básica;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar se a lista de medicamentos disponibilizados pelo Município se afigura compatível com o perfil e necessidades da população local; se ditos medicamentos têm sido fornecidos de forma regular e contínua, bem como se existe fluxo definido para dispensação de medicamentos não contidos na mencionada lista, porém elencados nos anexos da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13, sempre que prescritos por médico do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 002/2019, no âmbito desta Promotoria de Justiça, com objetivo verificar a dispensação de medicamentos no âmbito do Município de Parnamirim, tendo em vista manifestações oriundas da ouvidoria bem como atendimento ao público no sentido de ausência de medicamentos bases na farmácia do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO o teor do artigo 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2019, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde – CAOP Saúde, bem como a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 16, §2º da Res. 003/2019 do CSMP/MPPE;

3 - Comunique-se a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, em conformidade com o art. 16, §2º da Res. 003/2019 do CSMP/MPPE;

4 - Nomear a servidora Auxiliadora Alves de Matos para funcionar como Secretária Escrevente conforme art. 16, V da Res. 003/2019 do CSMP/MPPE;

5 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

6 - Comunique-se sobre a providência adotada à Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE;

7 - Proceda-se à(s) seguinte(s) diligência(s), certificando o seu cumprimento:

- Reitere-se ofício nº 131/2019, direcionado à Secretaria de Saúde, para que preste as informações solicitadas no prazo de 15 dias, informando ainda a respeito da instauração do presente inquérito civil;
- Oficie-se IX GERES, para que encaminhe, no prazo de 15 dias, o relatório preliminar da auditoria realizada em 12/08/2019.

Parnamirim/PE, 11 de novembro de 2019.

Juliana Falcão de M. A. Martinez
Promotora de Justiça

JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
Promotor de Justiça de Parnamirim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 010/2019 - Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARIPINA
PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019
Autos nº 2017/2730605

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 05/2019 que versa sobre irregularidades na prestação de contas do gestor da Autarquia Educacional do Araripe no exercício de 2014.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 05/2019 no Inquérito Civil nº 010/2019, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no sistema de controle (art. 18, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

2) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

4) Nomeie-se a servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso (art. 22, §1º, da RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

5) Que a secretaria realize consulta do sítio do TCE/PE para que com a indicação do número das contas, extraia a integralidade do procedimento correlato indicado nos autos, a fim de se obter uma análise mais completa do caso;

6) Após, voltem conclusos para novas deliberações. Publique-se e Cumpra-se.

Araripina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO DE SOUSA CASTRO
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

FABIO DE SOUSA CASTRO
1º Promotor de Justiça de Araripina

PORTARIA Nº 011/2019 - Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARIPINA
PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2019
Autos nº 2017/2870791

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual

nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 003/2019 que versa sobre ausência de implementação de piso salarial em 2017 estabelecido aos profissionais do magistério.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 03/2019 no Inquérito Civil nº 011/2019, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no sistema de controle (art. 18, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

2) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

4) Nomeie-se a servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso (art. 22, §1º, da RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

5) Que cumpra-se com urgência as diligências apontadas às fls 24;

6) Após, voltem conclusos para novas deliberações.

Publique-se e Cumpra-se.
Araripina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO DE SOUSA CASTRO
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

FABIO DE SOUSA CASTRO
2º Promotor de Justiça de Araripina

PORTARIA Nº PA Nº 053/2019 - PMA Recife, 1 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.
PORTARIA PA Nº 053/2019 - PMA
IC - 051/2016 – PMA

CONSIDERANDO:

- Que o IC ora em análise tem por objeto ENCHENTES NO BAIRRO DE SANTO ALEIXO/OCUPAÇÃO DESORDENADA NO ENTORNO DO RIO JABOATÃO/POLUIÇÃO HÍDRICA (RIO).

- Que a Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019) - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

- 1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO PA;
- 2 – Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;
- 4 – Cumpra-se a deliberação constante às fl. 227;
- 5 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada.
- 6 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me conclusivo.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de outubro de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001 - 2019

Recife, 8 de novembro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Curadoria de Proteção ao Patrimônio Público e Social

TERMO ADITIVO AO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019

Pelo presente instrumento, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 1º, 25, I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Excelência o Promotor de Justiça Carlan Carlo da Silva, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro, a CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA, representada pelo seu Presidente, Vereador Osório Ferreira Siqueira, doravante denominado COMPROMISSÁRIA, vêm firmar o presente Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta em epígrafe, o que fazem pelas razões e condições a seguir explanadas:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e

CONSIDERANDO a autorização constante da Cláusula Sexta do TAC n.º 001/2019, que possibilita o acréscimo pelas partes signatárias, de cláusulas compromissórias aditivas ao mencionado instrumento.

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo representante da compromissária, Vereador Osório Ferreira Siqueira, em reunião realizada na sede deste órgão ministerial à data de 25/07/2019, concernentes a: a) convocação de todos os aprovados, no total de 20 (vinte) vagas constantes do edital n.º

001/2019 do concurso público para provimento de diversos cargos de servidores efetivos do quadro da Câmara de Vereadores de Petrolina até o fim do atual mandato do presidente da Câmara e b) não criação de nenhum cargo comissionado ou função de confiança, de forma a não comprometer o orçamento para o provimento de mais vagas efetivas para os candidatos aprovados no mencionado concurso público.

RESOLVEM: Aditar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, firmando compromisso na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e 784, IV, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A compromissária obriga-se a proceder a convocação de todos os aprovados, no total de 20 (vinte) vagas constantes do edital n.º 001/2019 do concurso público para provimento de diversos cargos de servidores efetivos do quadro da Câmara de Vereadores de Petrolina até o fim do atual mandato do presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – A compromissária obriga-se a se omitir em criar qualquer cargo comissionado ou função de confiança, de forma a não comprometer o orçamento para o provimento de mais vagas efetivas para os candidatos aprovados no mencionado concurso público. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A Compromissária deverá encetar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações acima descritas de maneira imediata, de forma a viabilizar o seu cumprimento no prazo pactuado, cabendo-lhe ainda, remessa a esta Promotoria de Justiça da pertinente comprovação do cumprimento da determinação ora ajustada, como forma de fiscalização da observância deste acordo. **CLÁUSULA TERCEIRA** – O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de Ação Civil Pública no sentido de fazer observar os seus termos. Ademais, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo presente ajuste, no que diz respeito ao modo, tempo e demais exigências, fará com que o Compromissário incorra em mora, independentemente de notificação ou qualquer outro ato judicial ou extrajudicial, passando a incidir multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13 da Lei nº 7.347/85 (LACP);

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo Aditivo faz parte integrante do Ajustamento de Conduta n.º 001/2019, constituindo título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 784, IV, do Código de Processo Civil, podendo ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do compromissário, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 771 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de novo Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, a qual, se aceita, ensejará a integração de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O foro da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – O MPPE fará publicar, em espaço próprio, o presente Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta n.º 001/2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolina-PE, 08 de novembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

Vereador Osório Ferreira Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Petrolina

CARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº Portaria
Recife, 14 de outubro de 2019

Número do documento: 11763946.

Número do Auto: 2019/333179.

Representado: J. E. F. F.

Investigado: Cartório da 13ª Zona Judiciária de Casa Amarela- Recife - PE

Assunto: Garantia dos direitos à dignidade e à igualdade dos homens transgêneros.

Portaria

O Ministério Público de Pernambuco, através de seu representante, Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Recife com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III, e 201, ambos da Constituição Federal, e nos fatos apresentados abaixo, determina a abertura de Inquérito Civil Público, em garantia dos direitos à dignidade e à igualdade dos homens transgêneros

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato, apresentada a esta Promotoria de Justiça por meio do termo de declarações, no dia 08 (oito) de outubro de dois mil e dezenove, relatando possível discriminação por parte do Cartório de registro das pessoas naturais da 13ª zona judiciária – Casa Amarela - PE, ao negar o reconhecimento de paternidade socioafetiva, nos termos do Provimento nº. 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça, à pessoa de J. E. F. F. em razão dele ser homem transgênero;

CONSIDERANDO que J. E. F. F., mesmo apresentando os documentos de registro retificados, nome e sexo, o reconhecimento da paternidade de M. E. A. E. foi negado pelo cartório, por entender que, por ser “homoafetivo”, ele deveria solicitar ao Ministério Público pedido para autorização de reconhecimento de paternidade;

CONSIDERANDO que o reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoa de qualquer idade será autorizado perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais. Art. 10 do Provimento nº. 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que os requisitos para o reconhecimento voluntário da paternidade ou maternidade estão elencados no art. 10 do Provimento nº. 63/2017 do CNJ. Dentre esses requisitos, não há distinção e consequente restrição para o requerente à paternidade ser homem transgênero ou cisgênero;

CONSIDERANDO que os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação, conforme art. 1.596 do CC;

CONSIDERANDO que não haverá distinção entre pessoas que se encontrem nas mesmas situações perante a lei, princípio da isonomia; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático, zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, art. 3º, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no Art. 5º caput e § 1º, da Constituição Federal, é garantida a igualdade perante a lei sem discriminação, como também, a aplicação imediata das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO por derradeiro, ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE:

instaurar INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar fatos e circunstâncias reveladores de possíveis discriminações no Cartório de pessoas naturais da 13ª zona judiciária – Casa Amarela - PE com relação ao direito fundamental de reconhecimento de paternidade socioafetiva pelos homens transgêneros;

1. autue-se e registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
2. designo audiência para se realizar em 30 de janeiro de 2020, às 14h;
3. notifiquem-se os/as Representantes abaixo relacionados/as, a fim de prestarem esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça na audiência:
 - 3.1. oficial de registro civil da 13ª zona judiciária – Casa Amarela – PE;
 - 3.2. registrador da 13ª zona judiciária – Casa Amarela – PE;
4. convidar a Gerência de livre orientação sexual de Recife para comparecer à audiência;
5. convidar a Coordenação de políticas LGBT de Pernambuco para comparecer à audiência;
6. convidar o Centro de combate à homofobia para comparecer à audiência;
7. convidar por e-mail as instituições de proteção aos direitos das pessoas transgêneras;
8. comuniquem-se a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e ao Centro de apoio às promotorias de justiça de cidadania do MPPE;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2019

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2019
Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARIPINA
PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2019
Autos nº 2018/275799

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 06/2019 que versa sobre possíveis irregularidades no indeferimento de progressões funcionais de servidores pelo município de Araripina.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 06/2019 no Inquérito Civil nº 009/2019, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no sistema de controle (art. 18, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

2) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

4) Nomeie-se a servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso (art. 22, §1º, da RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

5) Diante da resposta do Tribunal de Contas de fls 77 em que se aponta que as contas do município de Araripina referente a 2017 ainda estão pendente de julgamento, reitere-se ofício àquela Corte de Contas para que informe quando forem julgadas estas contas, destacando se forem encontradas irregularidades na contratação de temporários e comissionados;

6) Após, com a resposta, voltem conclusos para novas deliberações. Publique-se e Cumpra-se.

Araripina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO DE SOUSA CASTRO

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

FABIO DE SOUSA CASTRO
1º Promotor de Justiça de Araripina

PORTARIA Nº Instauração de Inquérito Civil = Recife, 11 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEZERROS

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
AUTOS Nº 2019/36189

Relatório

Trata-se de representação anônima, formulada em face da Prefeitura Municipal de Bezerros e da empresa J.A.de Lima, contratada para realização de eventos, em decorrência do Procedimento Licitatório nº 006/2019, e nº003/2019, em 30 de janeiro de 2019.

É a síntese do necessário.

Com fulcro no contido na exordial, faz-se necessário aprofundamento das investigações, portanto, conversão desta notícia em Inquérito Civil. Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, bem como a Lei nº 10.741/03, art. 74, RESOLVE:

1)INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, conforme prescreve o art. 14, da Resolução CSMP n. 003/2019, com fundamento no parágrafo 1 do art. 8 da Lei Federal n.7.347/85;

2)Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, ao Conselho Superior do Ministério Público e à

Corregedoria;

3)Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e autue-se, com a juntada dos documentos anexos;

4)Oficie-se aos representados: Prefeitura Municipal de Bezerros e empresa J.A.DE LIMA SILVA, para tomarem ciência dos fatos, facultando-lhes acesso ao presente expediente. Neste diapasão, requeira manifestação dos representados, em 10 dias, acerca dos fatos.

5)Oficie-se à Comissão Permanente de Licitação de Bezerros, solicitando-se, em 10 dias, cópias, em mídia digital dos processos licitatórios em análise. No mesmo ofício, requeira-se cópia da ficha funcional de Bruno Leonardo Soares da Silva, MAT 700785.

6)Oficie-se à JUCEPE, solicitando-se extrato de todo o arquivado naquele órgão acerca da empresa J.A.DE LIMA SILVA, CNPJ nº 31.568.910/0001-07. Publique-se e cumpra-se.

Bezerros, 11 de novembro de 2019.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça

VINICIUS COSTA E SILVA
1º Promotor de Justiça de Bezerros

PORTARIAS Nº = Portarias Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

INQUÉRITO CIVIL Nº /2019
Portaria nº. /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça subscrivente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 015/2003, para apurar irregularidades na Prestação de contas do convênio 41220322 firmado entre o Estado de Pernambuco e a Associação dos Pequenos Produtores de Pedra Branca- Santa Maria da Boa Vista

CONSIDERANDO ainda, que constitui ato de improbidade administrativa, qualquer omissão, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens e haveres das entidades referidas no art 1º da Lei 8.429/92.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO recente julgado do STF que considerou imprescritível o ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na lei de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução nº 003/2012 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, nos termos do Parágrafo único do mesmo artigo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomear o servidor Josué, como secretário escrevente, nos termos do art. 22, § 1º, da RES-CSMP nº 003/2019;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

3) Determino, ainda:

3. A- Expedição de Ofício à Unidade Técnica do programa Estadual de Apoio ao pequeno Produtor Rural para que encaminhe parecer do órgão interno de controle sobre as contas apresentadas; laudo técnico de inspeção da obra objeto do convênio firmado e informações acerca das medidas adotadas pelo PRORURAL em razão da inadequada aplicação dos recursos ou não cumprimento do objeto.

4) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

5) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 13 de novembro de 2019

Igor de Oliveira Pacheco
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº /2019

Portaria nº /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça subscrevente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 016/2003, para apurar irregularidades na Prestação de contas do convênio 41220243/99 firmado entre o Estado de Pernambuco e a Associação dos Pequenos Produtores da Região de Papagaio- Santa Maria da Boa Vista

CONSIDERANDO ainda, que constitui ato de improbidade administrativa, qualquer omissão, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens e haveres das entidades referidas no art 1º da Lei 8.429/92.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO recente julgamento do STF que considerou imprescritível o ressarcimento ao erário fundada na prática de ato doloso tipificado na lei de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução nº 003/2012 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável

por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação pública ou sua conversão em inquérito civil, nos termos do Parágrafo único do mesmo artigo;

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Nomear o servidor Josué, como secretário escrevente, nos termos do art. 22, § 1º, da RES-CSMP nº 003/2019;

2. Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

3. Determino, ainda:

4. A- Expedição de Ofício à Unidade Técnica do programa Estadual de Apoio ao pequeno Produtor Rural para que encaminhe parecer do órgão interno de controle sobre as contas apresentadas; laudo técnico de inspeção da obra objeto do convênio firmado e informações acerca das medidas adotadas pelo PRORURAL em razão da inadequada aplicação dos recursos ou não cumprimento do objeto.

5) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

6) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 13 de novembro de 2019

Igor de Oliveira Pacheco
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL nº 005/2019

Portaria nº. 005/2019
(Autos: 2019/318478)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante dispõe o art. 127 da Constituição Federal

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO os fatos objeto do expediente em epígrafe, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco dando conta de possíveis crimes e atos de improbidade administrativa perpetrados pela ex-prefeita do município a Sra. Eliane Rodrigues da Costa Gomes

CONSIDERANDO que as irregularidades narradas pelos trabalhos de auditoria configuram, em tese, a prática de crimes e atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

8.429/92;

CONSIDERANDO que os fatos ocorreram em 2013 mas que até o ano de 2016 a Sra Eliane Rodrigues da Costa Gomes exerceu a função de prefeita de Santa Maria da Boa Vista, não restando portanto configurada a prescrição quinquenal prevista no art. 23 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que o expediente encontra-se nesta promotoria de justiça desde 2015, mas que por motivos estranhos ao meu conhecimento, não fora dado nenhum andamento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundar as investigações acerca dos fatos que constituem objeto do presente procedimento, com vistas à correta adoção de providências judiciais e extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

1. Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes;

2. Oficie-se a Procuradoria Municipal de Santa Maria da Boa Vista para que informe, no prazo de 10 dias, se houve inscrição na dívida ativa do município dos débitos imputados ao TCE a Leandro Rodrigues Duarte conforme certidões em anexo. Em caso positivo, informe se foram ajuizadas as devidas execuções fiscais.

3. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 13 de novembro de 2019

Igor Oliveira de Amorim Júnior
Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

PORTARIA Nº PORTARIA PA nº 09/2019

Recife, 30 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA PA nº 09/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/1988, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e suas alterações, na Resolução RES-PGJ nº 008/2010 e no Decreto-Lei nº 41/66;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que a documentação protocolada junto a esta 1ª Promotoria de Justiça Cível solicita parecer/manifestação Ministerial sobre Ata de criação de filial da FUNDAÇÃO

CULTURAL TERRA DA LUZ, a ser instalada neste Município;

CONSIDERANDO que pretende a entidade o registro da Ata de Assembleia Extraordinária junto ao Cartório do Registro desta Comarca de São Lourenço da Mata, sendo necessária a verificação da existência de autorização desta Promotoria de Justiça quanto à criação da filial referida, para posterior registro da Ata junto ao Cartório competente neste Município, após a expedição de Resolução por esta 1ª PJ Cível;

CONSIDERANDO que a legitimação do Ministério Público quanto à fiscalização de associações, fundações e outras entidades afins (que são espécie do gênero que se costuma chamar de terceiro setor), se dá quando entre suas finalidades encontra-se a assistência social, com ampla gama de destinatários (interesse social), como ocorre no presente caso;

CONSIDERANDO que tal controle se dá na seara FINALÍSTICA, sendo atribuição do Parquet fiscalizar em que termos se deu a constituição de tais entidades, se estão as mesmas cumprindo suas finalidades estatutárias, através de inspeções in loco, e, ainda, exigir a prestação de contas de verbas públicas recebidas, para se averiguar a sua correta utilização;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de Classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 8º, III e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, com a finalidade acompanhar o procedimento de registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, na qual foi deliberada a criação de uma filial da Fundação Cultural Terra da Luz neste Município de São Lourenço da Mata/PE, determinando, desde logo o que segue:

1. O registro da presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2. A remessa de cópia desta, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial e ao CAOP/PPTS, para conhecimento;

3. Oficie-se à Fundação Cultural Terra da Luz solicitando o envio a esta 1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata, no prazo de 15 (quinze) dias, do seguinte:

3.1 Cópia do Estatuto atualizado da entidade;

3.2 Documento que comprove ter havido autorização, pela Promotoria de Justiça responsável pela fiscalização da referida fundação, para a criação da filial da entidade, conforme exigência legal;

3.3 Informar quais as atividades que serão desenvolvidas, esclarecendo se haverá repasses de verbas públicas para tanto, e sua origem.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2019.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
Recife, 30 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu (sua) Promotor(a) de Justiça adiante assinado(a), no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art. 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 001/2016, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme art. 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-se-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, caput, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da

União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; e b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (art. 86, incisos I e III, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ECA dispõe, ainda, que o acolhimento familiar ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável, como parte do esforço para viabilizar a reintegração familiar (art. 101, § 7º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a inexistência de políticas de acolhimento familiar no Município de Olinda para o atendimento da demanda existente, impossibilitando a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos VII e IX, do ECA;

CONSIDERANDO que a omissão do referido município em garantir política de atendimento de acolhimento institucional e/ou familiar em seu território impõe situação de risco social contra inúmeras crianças e adolescentes, porventura afastadas de suas famílias naturais, nas mais variadas situações (morte dos pais ou responsável legal, abandono, ofensa sexual, maus-tratos graves que importem risco de morte aos infantes, etc.);

CONSIDERANDO que a ausência das políticas de acolhimento familiar tem impedido o serviço do Sistema de Justiça, e até mesmo o Conselho Tutelar, na aplicação da medida de proteção especial e excepcional, impondo maior risco social às crianças e aos adolescentes vulneráveis, por omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estruturada, com a mais absoluta prioridade, uma rede integrada e articulada de políticas de atendimento e apoio à família no Município de Olinda, de modo a garantir o direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, notadamente àqueles que se encontram em linha de vulnerabilidade complexa, decorrente da ruptura dos vínculos afetivos e familiares;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da RES – CSMP nº 001/2016, determinando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento capeado pela presente Portaria e registre-se no Sistema Arquimedes, arquivando-se cópia em pasta própria desta Promotoria de Justiça;
2. Nomeação de Márcia Maria Barros e Iane Enai Nóbrega, como secretárias do feito, que se comprometem a desempenhar fielmente os deveres inerentes à função;
3. Expeçam-se ofícios de comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo, acompanhados de cópia da presente Portaria, ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Assistência Social, aos membros do CMDCA e CMAS; bem como convidando-os para comparecerem e reunirem-se nesta Promotoria de Justiça, em dia e horário a serem agendados, para o fim de discutir e firmar um Termo de Ajustamento de Conduta, cujo teor possibilite a solução da questão em análise neste procedimento administrativo;
4. Requisitem-se, com as advertências legais, no prazo de 10 (dez) dias, ao Presidente do CMDCA e ao Presidente do CMAS, informações sobre a existência de deliberações conjuntas, ou não, acerca da necessidade de implantação de serviços de acolhimento no território municipal;
5. Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Olinda/PE, 30 de outubro de 2019.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

**DESPACHO Nº DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO =
Recife, 11 de novembro de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL, CONSUMIDOR,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E DILIGÊNCIAS**

Nº Auto 2017/2715743
IC Nº 13/2017

O presente procedimento foi instaurado em 05/10/2017, a fim de investigar a conduta do gestor da Associação de Produtores do Engenho GAIPÓ – no trato com a coisa pública, notadamente em razão de denúncia no sentido de que a referida entidade, conquanto recebendo verbas públicas, utilizava-se para fins particulares. Apesar de todo o tempo de tramitação, tal desiderato não restou atendido, pois existem diligências a serem realizadas e outras em andamento.

Tratando de matéria complexa, e apesar das várias diligências efetuadas, os autos ainda carecem de elementos suficientes para justificar o seu arquivamento ou a adoção de qualquer medida judicial. Ademais, percebe-se que o prazo de um ano para conclusão deste Inquérito Civil, conforme expresso no art. 31 da Resolução CSMP nº 003/2019, está ultrapassado.

Assim sendo, resolvo PRORROGAR o prazo para conclusão do presente Inquérito Civil por mais um ano, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes DILIGÊNCIAS URGENTES: Seja reiterado o Ofício nº 224/2017, datado de 20/07/2017, solicitando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA a informação sobre o servidor público responsável pela prestação de contas dos convênios de verbas públicas oriundas do PNAE, especialmente àquelas referentes às Chamadas Públicas nºs 002/2015 e 001/2016, firmados com as associações dos ASSENTAMENTOS GAIPÓ, constando, pelo menos, cópia do termo de convênio, os valores liberados a entidade, inclusive com os recibos, nomes das pessoas beneficiadas pelo programa, com endereço e CPF, podendo ser em mídia digital, no prazo de 10 dias; Oficie ao CSMP para dar ciência da prorrogação da conclusão do presente Inquérito Civil.

Ipojuca(PE), 11 de novembro de 2019

Bianca Stella Azevedo Barroso
Promotora de Justiça

Nº Auto 2017/2802623

**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E DILIGÊNCIAS**

Instaurado em 27.02.2018, o presente procedimento foi instaurado a fim de investigar possível irregularidade procedimento de concessão de licença de construção do empreendimento Beach Flat Serrambi pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca.

Consta que, em 2017 o a construtora responsável pelo empreendimento requereu a modificação do projeto mas o Secretário de Meio Ambiente anulou a licença com fundamento nos Decretos Municipais 330/2016 e 421/2017 que, como mencionado, não se amoldariam à situação em comento.

Apesar das diligências realizadas, até o presente não houve a conclusão do procedimento, existindo diligências a serem realizadas. Considerando ainda que o presente feito foi encaminhado para a 3ª Promotoria de Justiça Cível, com atribuições no meio ambiente, mas retornou para investigação acerca de eventual prática de improbidade administrativa.

Nesse sentido, verificando estar ultrapassado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente procedimento, a teor do que dispõe o art. 31 da resolução CSMP 03/2019, PRORROGO sua conclusão por igual prazo, a fim de se cumprir as providências necessárias às investigações, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes DILIGÊNCIAS:

- 1) Oficie-se o Secretário de Meio Ambiente para fins de encaminhar a cópia integral do Processo Administrativo nº 653/2017, podendo ser em mídia digital;
- 2) realizada diligências, designar data para realizar a ouvida do Exmo. Sr. Secretário do Meio Ambiente, ERIVELTO LACERDA DE ARAÚJO, bem como da Prefeita do Município do Ipojuca, CÉLIA SALES.

Oficie ao CSMP para dar ciência da prorrogação da conclusão do presente Inquérito Civil.

Cumpridas as diligências acima com urgência, retornem-me os autos conclusos.

Tratando-se de procedimento com mais de 03 anos de tramitação, colocar a tarja vermelha.

Ipojuca(PE), 11 de novembro de 2019

Bianca Stella Azevedo Barroso
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

**DESPACHO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -
Recife, 13 de novembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 0115.2019.CCD.DL.0056.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - SUSTENTE, CNPJ/MF sob o n.º 09.023.204/0001-12, para organização e execução de processo seletivo para credenciamento de estagiários de Direito do PEUD/MPPE-ESMP, para o exercício 2020-2021, com fundamento na Lei de Estágio 11.788, de 26 de setembro de 2008 e na Resolução 042 do CNMP de 16 de junho de 2009, para atender a necessidade desta Procuradoria-Geral de Justiça, no valor estimado de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), correspondendo a estimativa de 4.000(quatro mil) inscrições. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Instituição para execução do referido objeto.

Recife, 13 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÃO Nº ATO DE REVOGAÇÃO**Recife, 13 de novembro de 2019**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE REVOGAÇÃO

Processo de Inexigibilidade

0073.2019.CCD.IN.0020.MPPE(PE Integrado)

O Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo SEI MPPE NUP: 19.20.0139.0000089/2019, mormente o teor o Despacho nº 665/2019-CMTI, nos termos do Despacho nº 5253/2019-SGMP do Ordenador de Despesa, constantes do processo supracitado e por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, REVOGO o processo de inexigibilidade de Licitação nº 0073.2019.CCD.IN.0020.MPPE

Recife, 13 de novembro de 2019

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do MPPE

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

ADJUDICAÇÃO Nº = ADJUDICAÇÃO**Recife, 29 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Procuradoria
Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0151.2018.SRP.PE.0053.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de mobiliário para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, declaro vencedoras e ADJUDICO o objeto do referido processo às Empresas: 1) CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ/MF no 25.071.568/0001-24 – Lotes: 1 e 5; 2) EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ/MF no 13.622.580/0001-09 – Lote: 2; 3) FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF no 08.368.875/0001-52 – Lote: 3; 4) REVOREDO & CIA LTDA, CNPJ/MF no 08.852.537/0001-91 – Lote: 4. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 29 de outubro de 2019. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeira - CPL/SRP. (REPUBLICADO POR AJUSTE NO PEINTEGRADO EM 12.11.2019)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.912/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Ariano Tercio Silva de Aguiar
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva

*Proclamação da República.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Ariano Tercio Silva de Aguiar

*Proclamação da República.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira

ANEXO I DA ATA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CSMP – 06_11_19

1	<p>ARQUIMEDES nº 2015/2.102.385 PP Nº 52/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Paulista CURADORIA: idoso NOTICIANTE: Disque 100 OBJETO: situação de vulnerabilidade do idoso Ivandir Gonçalves Câmara.</p> <p>EMENTA: PP. Idoso. Situação de vulnerabilidade do idoso Ivandir Gonçalves Câmara Vistoria <i>in loco</i>. Improcedência da denúncia. Ausência de ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
2	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.506.203 PP Nº 21/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Camaragibe CURADORIA: idoso NOTICIANTE: Késsia Maria de Castro da Silva OBJETO: ausência de transporte de paciente para hemodiálise.</p> <p>EMENTA: PP. Idoso. Ausência de transporte de paciente para hemodiálise. Óbito. Perda de objeto superveniente. Arquivamento. Homologação.</p>
3	<p>ARQUIMEDES nº 2019/117.164 PP Nº 55/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes CURADORIA: idoso NOTICIANTE: 7ª PJ Cid Olinda OBJETO: acompanhamento da idosa Maria do Carmo de Oliveira Beltrão, que mudou de endereço.</p> <p>EMENTA: PP. Idoso. Acompanhamento da idosa Maria do Carmo de Oliveira Beltrão, que mudou de endereço. Ausência de situação de vulnerabilidade. Arquivamento. Homologação.</p>
4	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.803.328 PP Nº 2015/1.803.328 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Santa Cruz do Capibaribe CURADORIA: infância e juventude NOTICIANTE: Disque 100 OBJETO: situação de vulnerabilidade de adolescente A. F. da S, de pendente químico.</p> <p>EMENTA: IC. Infância e juventude. Situação de vulnerabilidade de adolescente. Diversas diligências. Atingimento da maioridade. Perda superveniente de objeto. Arquivamento. Homologação.</p>
5	<p>ARQUIMEDES nº 2018/72.546</p>

	<p>IC Nº 15/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Raquel Cabral Veras</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização regular de medicamento somatropina na Farmácia do Estado.</p> <p>EMENTA: PP. Ausência de disponibilização regular de medicamento somatropina na Farmácia do Estado. Regularização no fornecimento de medicamento. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
6	<p>ARQUIMEDES nº 2018/318.551</p> <p>PP nº 16/2013</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.</p> <p>OBJETO: poluição sonora e perturbação de sossego por <i>trailer</i> na Rua Frei Cassimiro, em Santo Amaro.</p> <p>EMENTA: PP. Poluição sonora e perturbação de sossego por <i>trailer</i> na Rua Frei Cassimiro, em Santo Amaro. Fechamento do estabelecimento. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.</p>
7	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.612.947</p> <p>IC Nº 2014/1.612.947</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: transporte</p> <p>NOTICIANTE: Tânia de Paula Batista e outros.</p> <p>OBJETO: conversão de ônibus em linha semiexpressa no Terminal Integrado Macaxeira – Igarassu, entre Abreu e Lima e Igarassu, pela empresa Itamaracá.</p> <p>EMENTA: IC. Transporte. Procedimento irregular da empresa de transportes. Descontinuidade da prática com a inauguração do Terminal Integrado de Abreu e Lima. Arquivamento. Homologação.</p>
8	<p>ARQUIMEDES nº 2015/2.084.233</p> <p>IC Nº 40/2015</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: Consumidor</p> <p>NOTICIANTE: Inelma Silva Camilo</p> <p>OBJETO: extinção de curso de técnico em contabilidade pela GETEC – Centro de Gestão Técnica de Pernambuco.</p> <p>EMENTA: IC. Consumidor. Extinção de curso de técnico em contabilidade. Denúncia incompleta. Ausência de interesse da denunciante em complementá-la, a despeito de intimada. Arquivamento. Homologação.</p>
9	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.280.718</p>

	<p>IC Nº 62/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Igarassu</p> <p>CURADORIA: infância e juventude</p> <p>NOTICIANTE: Disque 100</p> <p>OBJETO: situação de vulnerabilidade da criança S., J., K. e M., negligenciadas pela genitora.</p> <p>EMENTA: IC. Infância e juventude. Situação de vulnerabilidade de crianças, negligenciadas pela genitora. Instauração de PA por envolver direito individual indisponível, para acompanhamento. Inteligência da Resolução nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.</p>
10	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.267.592</p> <p>PP Nº 04/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Itaquitinga</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: TCE.</p> <p>OBJETO: irregularidades detectadas pelo TCE/PE na prestação de contas de 1998 da Prefeitura Municipal de Itaquitinga.</p> <p>EMENTA: PP. Patrimônio público. Irregularidades detectadas pelo TCE/PE na prestação de contas de 1998 da Prefeitura Municipal de Itaquitinga. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
11	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.017.115</p> <p>PP Nº 02/2005</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Ouricuri</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: Associação dos PMs do Araripe.</p> <p>OBJETO: irregularidades na escala de serviços e de PMs nos PJs do 7º BPM, em 2005.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades na escala de serviços e de PMs nos PJs do 7º BPM, em 2005. Longo tempo desde os fatos. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
12	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.179.112</p> <p>IC Nº 01/2014</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ouricuri</p> <p>CURADORIA: Meio Ambiente</p> <p>NOTICIANTE: Antônio Bernardo Gouveia</p> <p>OBJETO: poluição sonora pelo estabelecimento "Casa do Som, o Kazarão".</p> <p>EMENTA: IC. Meio ambiente. Poluição sonora pelo estabelecimento "Casa do Som, o Kazarão". Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Cumprimento integral. Arquivamento. Homologação.</p>
13	<p>ARQUIMEDES nº 2012/789.022</p> <p>PP Nº 49/2016</p>

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CAMARAGIBE</p> <p>CURADORIA: Meio Ambiente</p> <p>NOTICIANTE: Conselho Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: Relatório da 1ª Caminhada Ecológica na Antiga Vila Operária de Camaragibe.</p> <p>EMENTA: PP. Meio ambiente. Relatório da 1ª Caminhada Ecológica na Antiga Vila Operária de Camaragibe. Regularidade da fiscalização pela Prefeitura. Arquivamento. Homologação.</p>
14	<p>ARQUIMEDES nº 2018/28.089</p> <p>IC Nº 13/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: infância e juventude</p> <p>NOTICIANTE: Disque 100</p> <p>OBJETO: situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes de ruas, com consumo de drogas na Avenida Mário Melo.</p> <p>EMENTA: IC. Infância e juventude. de vulnerabilidade de crianças e adolescentes de ruas, com consumo de drogas na Avenida Mário Melo. Diversas ações e intervenções de órgão de proteção à tutela da criança e adolescentes. Arquivamento. Homologação.</p>
15	<p>ARQUIMEDES nº 2018/203.994</p> <p>IC Nº 26/2015</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Petrolina</p> <p>CURADORIA: infância e juventude</p> <p>NOTICIANTE: Vara da Infância e Juventude de Petrolina.</p> <p>OBJETO: situação de vulnerabilidade da criança E. V. dos S., vítima de abuso sexual.</p> <p>EMENTA: IC. Infância e juventude. Situação de vulnerabilidade da criança E. V. dos S., vítima de abuso sexual. Improcedência dos fatos narrados em investigação criminal. Ausência de lesão a direitos. Arquivamento. Homologação.</p>
16	<p>ARQUIMEDES nº 2018/132.122</p> <p>IC nº 2018/132.122</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: reforma agrária</p> <p>NOTICIANTE: Associação dos pequenos produtores rurais da Catinga de Porco, em Floresta.</p> <p>OBJETO: conflito entre pipeiros e trabalhadores rurais da Associação dos pequenos produtores rurais da Catinga de Porco, em Floresta.</p> <p>EMENTA: IC. Função social da propriedade rural. Conflito entre pipeiros e trabalhadores rurais da Associação dos pequenos produtores rurais da Catinga de Porco, em Floresta. Celebração de TAC. Cumprimento das cláusulas. Arquivamento. Homologação.</p>
17	<p>ARQUIMEDES nº 2007/27.328</p> <p>IC Nº 11/2019</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: urbanismo</p>

	<p>NOTICIANTE: Carlos Malaquias, Ouvidoria.</p> <p>OBJETO: irregularidades na construção e funcionamento da Escola Educandário Nossa Senhora das Graças, no bairro da Várzea.</p> <p>EMENTA: IC. Urbanismo. Irregularidades na construção e funcionamento da Escola Educandário Nossa Senhora das Graças, no bairro da Várzea. Autuação pena Prefeitura Municipal de Recife. Saneamento posterior das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
18	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.819.241</p> <p>PP Nº 9.161.785</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina</p> <p>CURADORIA: idoso</p> <p>NOTICIANTE: CREAS Petrolina</p> <p>OBJETO: situação de vulnerabilidade dos idosos Elias Amaro Silva e Maria Conceição Pereira Borges.</p> <p>EMENTA: PP. Idoso. Situação de vulnerabilidade dos idosos Elias Amaro Silva e Maria Conceição Pereira Borges. Diligências. Ausência de situação de vulnerabilidade. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação.</p>
19	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.773.107</p> <p>IC Nº 43/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes</p> <p>CURADORIA: PPS</p> <p>NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria</p> <p>OBJETO: acúmulo irregular de cargos por José Edivaldo da Silva na Escola Municipal Gildo Veríssimo.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Acúmulo irregular de cargos por José Edivaldo da Silva na Escola Municipal Gildo Veríssimo. Exoneração de um dos cargos. Cumprimento de carga horária. Ausência de dano ao erário e ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.</p>
20	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.101.964</p> <p>IC nº 44/2013</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: Aparecida Melo dos Santos</p> <p>OBJETO: poluição sonora pela oficina, situada na Avenida Norte, nº 987, Recife.</p> <p>EMENTA: IC. Poluição sonora pela oficina, situada na Avenida Norte, nº 987, Recife. Fechamento do estabelecimento comercial. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.</p>
21	<p>ARQUIMEDES nº 2018/110.543</p> <p>PP Nº 29/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes</p> <p>CURADORIA: Cidadania</p> <p>NOTICIANTE: 9ª Pj Criminal de Jaboatão</p>

	<p>OBJETO: situação de vulnerabilidade do adolescente W. H. de L., drogadicto.</p> <p>EMENTA: PP. Cidadania. Situação de vulnerabilidade de adolescente. Acompanhamento pelo CAPS. Descontinuidade do consumo de drogas. Saneamento de situação de vulnerabilidade. Arquivamento. Homologação.</p>
22	<p>ARQUIMEDES nº 2018/112.441 PP Nº 2018/112.441 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital CURADORIA: transporte NOTICIANTE: Nivaldo Luiz da Silva Filho OBJETO: ausência de iluminação adequada na parada de ônibus na Praça do Derby, em Recife.</p> <p>EMENTA: PP. Transporte. Ausência de iluminação adequada na parada de ônibus na Praça do Derby, em Recife. Posterior saneamento da omissão pelo Poder Público. Arquivamento. Homologação.</p>
23	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.732.849 IC Nº 41/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Garanhuns CURADORIA: CONSUMIDOR NOTICIANTE: João Batista de Oliveira. OBJETO: mau funcionamento das bombas da COMPESA em Garanhuns.</p> <p>EMENTA: IC. CONSUMIDOR. Mau funcionamento das bombas da COMPESA em Garanhuns. Compra de novos equipamentos pela empresa concessionária. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
24	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.812.057 IC nº 81/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho CURADORIA: patrimônio público NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: compra sem licitação e nepotismo pela Secretária Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, Sueli Nunes.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Compra sem licitação e nepotismo pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Nunes. Saneamento da ilegalidade. Denúncia genérica. Ausência de indícios de ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</p>
25	<p>ARQUIMEDES nº 2018/191.637 PP Nº 14/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Caruaru CURADORIA: educação NOTICIANTE: Silma Correia Silva Lopes OBJETO: impedimento de aluno assistir aula com vestimenta inadequada na Escola Tereza Neuma.</p>

	<p>EMENTA: PP. Educação. Impedimento de aluno assistir aula com vestimenta inadequada na Escola Tereza Neuma. Calças jeans tipo <i>destroyed</i> (rasgadas). Improcedência. Arquivamento. Homologação.</p>
26	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.377.027 IC Nº 06/2013 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Itaquitinga CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: aplicação dos recursos do FUNDEF no ano de 2000 da Prefeitura Municipal de Itaquitinga.</p> <p>EMENTA: PP. Patrimônio público. Aplicação dos recursos do FUNDEF no ano de 2000 da Prefeitura Municipal de Itaquitinga. Julgamento regular com ressalvas pelo TCE/PE. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
27	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.905.334 IC nº 01/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Bezerros CURADORIA: educação NOTICIANTE: Conselho Tutelar. OBJETO: irregularidades na estrutura física do anexo da Escola Municipal Coronel Zuzinha Guilherme.</p> <p>EMENTA: IC. Irregularidades na estrutura física do anexo da Escola Municipal Coronel Zuzinha Guilherme. Celebração de TAC. Instauração de PA para acompanhamento. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.</p>
28	<p>ARQUIMEDES nº 2011/76.413 IC Nº 86/2011 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: Maria José Cavalcanti. OBJETO: ausência de ressarcimento de passagens terrestres pela empresa Auto Viação Progresso S.A.</p> <p>EMENTA: IC. Consumidor. Ausência de ressarcimento de passagens terrestres pela empresa Auto Viação Progresso S.A. Pagamento dos valores pela empresa notificada. Constatação do funcionamento dos órgãos fiscalizatórios e agências reguladoras. Exaurimento da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
29	<p>ARQUIMEDES nº 2018/258.828 PP nº 03/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID São Lourenço da Mata CURADORIA: meio ambiente NOTICIANTE: 20º Batalhão da PM. OBJETO: perturbação de sossego da “feirinha típica” no bairro do Parque Capibaribe, em SLM.</p>

	<p>EMENTA: PP. Perturbação de sossego da “feirinha típica” no bairro do Parque Capibaribe, em SLM. Ausência de autorização da Prefeitura. Autuação administrativa e da PM. Descontinuidade da “feirinha típica”. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.</p>
30	<p>ARQUIMEDES nº 2015/2.033.938 IC nº 05/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 29ª PJ CID Capital CURADORIA: educação NOTICIANTE: Sônia Dionízio da Silva OBJETO: irregularidades sanitárias e na estrutura física dana Escola Municipal Prebístico José Bezerra.</p> <p>EMENTA: IC. Irregularidades sanitárias e na estrutura física dana Escola Municipal Prebístico José Bezerra. Vistoria pelo GMAE do MPPE. Regularização da maioria das ilegalidades pela Prefeitura. Instauração de PA para acompanhamento. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento.</p>
31	<p>ARQUIMEDES nº 2012/750.237 IC nº 03/2012 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Parnamirim CURADORIA: meio ambiente NOTICIANTE: MPF. OBJETO: danos ambientais em supressão de vegetação em área de preservação permanente, no trecho Salgueiro/Parnamirim/Trindade, para a implantação da Ferrovia Transnordestina.</p> <p>EMENTA: PP. Danos ambientais em supressão de vegetação em área de preservação permanente. Celebração de Termo de Compensação Ambiental pelo empreendedor. Cumprimento das cláusulas. Termo de quitação integral. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.</p>
32	<p>ARQUIMEDES nº 2012/883.086 IC Nº 01/2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª e 2ª PJ CID Pesqueira CURADORIA: Patrimônio público e social/infância e juventude (conjunto) NOTICIANTE: de ofício.</p> <p>OBJETO: irregularidades no transporte escolar da rede municipal de ensino de Pesqueira na gestão 2009-2012, bem como 2013-2016, com análise das licitações da Prefeitura municipal de Pesqueira.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público e social/infância e juventude (conjunto). Irregularidades no transporte escolar da rede municipal de ensino de Pesqueira na gestão 2009-2012, bem como 2013-2016, da Prefeitura municipal de Pesqueira. Prescrição em relação aos atos de gestão de 2009-2012. Ausência de ilegalidade da licitação de 2013, conforme Parecer Técnico do CMATI. Arquivamento. Homologação.</p>
33	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.475.322 IC Nº 18/2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJ CID Capital CURADORIA: educação</p>

	<p>NOTICIANTE: Conselho Tutelar da RPA 05.</p> <p>OBJETO: insuficiência de vagas nas escolas para o ensino fundamental na RPA 05.</p> <p>EMENTA: IC. Educação. Insuficiência de vagas nas escolas para o ensino fundamental na RPA 05. Ajuizamento de ação civil pública. Disponibilização de vagas pela Prefeitura. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</p>
34	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.710.552</p> <p>IC nº 47/2014</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: educação</p> <p>NOTICIANTE: Vereador André Régis de Carvalho</p> <p>OBJETO: irregularidades administrativas e pedagógicas nas escolas e creches municipais da RPA 01, da Rede Municipal de Ensino de Recife.</p> <p>EMENTA: IC. Representação do Vereador André Régis de Carvalho. Irregularidades administrativas e pedagógicas nas escolas e creches municipais da RPA 01, da Rede Municipal de Ensino de Recife. Regularização da maioria das ilegalidades pela Prefeitura. Instauração de PA para acompanhamento. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.</p>
35	<p>ARQUIMEDES nº 2018/159.813</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ de Paulista</p> <p>CURADORIA: infância e juventude</p> <p>EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento sem recurso da parte noticiante. Arquivamento no próprio órgão de execução. Indeferimento de homologação. Inteligência dos artigos 4º e 5º da Resolução CSMP Nº 03/2019. Devolução à PJ de origem.</p>

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Rosa Christina Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
15.11.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Tiago Gomes de Freitas Santos
17.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Mauro Leonardo de Lima Berto

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Mauro Leonardo de Lima Berto
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Marcelo Borba Barbosa
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto